CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 499/2004

Estabelece Limites, Formalidades e Critérios para concessão de Título de Cidadão Juazeirense, e revoga as Resoluções Nº 221, 279 e 303.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais RESOLVE e PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É limitado a cada Vereador individualmente no decorrer da Legislatura para a qual foi eleito a indicação de no máximo dois candidatos ao Título de Cidadão Juazeirense.

Art. 2º – O candidato a que se refere o artigo anterior deverá obrigatoriamente residir no município de Juazeiro há no mínimo cinco anos.

Art. 3º – O Título Honorífico de Cidadão Juazeirense será concedido, ao Cidadão ou Cidadã que tenha relevantes serviços prestados a causa pública em nosso município.

Art. 4º – Ao Projeto de Resolução deverá o seu autor anexar o Currículo Vitae do candidato ao Título, bem como ampla justificativa com indicações dos relevantes serviços prestados pelo mesmo ao município.

Art. 5º – O Projeto de Resolução será levado à Plenário, e será considerado aprovado, quando obtiver o voto favorável de dois terço dos membros da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Art. 6º – A outorga do Título de Cidadão Juazeirense, se dará em sessão solene especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da solenidade correrão às expensas da Câmara Municipal.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as Resoluções Nº 221, 279 e 303.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 07 de dezembro de 2004.

FLOR-DE-MARIA S. AYRES NASCIMENTO BANDEIRA
Presidente

WEBSTER MORAES RIBEIRO
1º Secretário

MANOEL COSTA OLIVEIRA
2º Secretário